



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

## COMISSÃO DE SAÚDE

Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2019

A COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI/BA, através dos membros, apresenta em Plenário o parecer acerca do Projeto de Lei do Legislativo Nº 12/2019, de autoria do Vereador Marcos Antônio Pimentel que “Regulamenta o serviço de ambulâncias em eventos com aglomeração de pessoas e dá outras providências”, a partir das razões abaixo.

### 1. RELATÓRIO

O projeto de lei nº 12/2019 já citado acima foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 09 de setembro de 2019, lido em plenário na 26ª sessão ordinária e encaminhado à Comissão de Saúde através da CI nº 34 de 10 de setembro de 2019 para exame do mérito e da pertinência da proposta.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Estamos diante de um projeto de lei oriundo do legislativo que visa regulamentar, em eventos de médio e grande porte ocorridos no município de Araci, o serviço médico de atendimento em ambulâncias.

Fundamenta-se a matéria no art. 30 inciso I e VII da Constituição Federal que reproduzimos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**

(...)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, **serviços de atendimento à saúde da população;** *(destaques nossos)*

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, reforça-se a competência municipal para legislar sobre o tema no art. 11B inciso II alínea “b” combinado com o art. 214 inciso IX:

Art. 11B – Compete ao Município

Avenida Sete de Setembro, 320, Centro – Telefone (75) 3266-1969

CEP: 48760-000 Araci/BA – <https://www.camara.araci.ba.gov.br> cmvaraci2017@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

II - Prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

b) legislar sobre os assuntos locais;

(...)

Art. 214 - **Compete ao Município**, através do sistema único de saúde, nos termos da lei, além de outras atribuições:

IX - **fomentar, coordenar e executar programas de atendimento emergencial**; (*destaque nosso*)

Adicione-se ainda a competência que é atribuída à Câmara por força do art. 17 incisos IV e XVI da Lei Orgânica Municipal que novamente reproduzimos abaixo:

Art. 17 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

IV - assuntos de interesse local;

(...)

IX - **organização e prestação de serviço público**; (*destaque nosso*)

### 3. ANÁLISE

Verifica-se, portanto, que no tocante a iniciativa do projeto, a Câmara Municipal é legitimada para iniciar o processo legislativo sobre o tema; observa-se também que o projeto atende aos requisitos de conveniência e oportunidade. A regulamentação do atendimento de saúde em eventos do município certamente trará benefícios à população pois um atendimento eficiente, eficaz e principalmente no momento correto contribui muitas vezes para a manutenção da vida de um paciente.

Sabendo da grande extensão territorial do município de Araci e que em muitos povoados realizam-se festividades de médio e grande porte, a execução desta Lei será interessante pois providenciará atendimento rápido em casos de emergência médica.

### 4. VOTO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

---

**Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com**

Diante do exposto acima, **opino pela aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo Nº 12/2019, de autoria do Vereador Marcos Antônio Pimentel que “Regulamenta o serviço de ambulâncias em eventos com aglomeração de pessoas e dá outras providências” e seu posterior prosseguimento.

Em conclusão dos trabalhos, esse é o pronunciamento que deve submetido à consideração nobres pares. Sala das Comissões, Câmara Municipal de Araci. Araci/BA, 19 de setembro de 2019.

Jamile Magalhães da Costa – Relator

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

Parecer da Comissão ao Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2019

Avenida Sete de Setembro, 320, Centro – Telefone (75) 3266-1969

CEP: 48760-000 Araci/BA – <https://www.camara.araci.ba.gov.br> cmvaraci2017@gmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/[www.camara.araci.ba.gov.br](http://www.camara.araci.ba.gov.br) /[cmvaraci2017@gmail.com](mailto:cmvaraci2017@gmail.com)

A Comissão de Saúde opinou unanimemente pelo prosseguimento do Projeto de Lei do Legislativo Nº 12/2019, de autoria do Vereador Marcos Antônio Pimentel que “Regulamenta o serviço de ambulâncias em eventos com aglomeração de pessoas e dá outras providências” e pela sua consequente aprovação.

Sala de Comissões, Câmara Municipal de Araci, 19 de setembro de 2019.

Jerônimo Jesus de Lima – Presidente

Edneide Santana Pereira – 3º Membro